



Associação Nacional de Teatro de Amadores

**PROTOCOLO N° 08IN0002**

**PROTOCOLO ENTRE A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TEATRO DE AMADORES  
E A LUZEIRO**

Aos doze dias do mês de Setembro de dois mil e oito, na Sede da Associação Nacional de Teatro de Amadores, contribuinte fiscal n.º 506 399 508, sito na Praça José Afonso, 15 E, Centro Comercial Colina do Sol, Loja 55, em Alfovelos, 2700-495 Amadora, estando presente o Director Rafael José Amaral Vergamota, que assina o presente protocolo, como representante da Associação Nacional de Teatro de Amadores (que no seguimento deste protocolo é designado como ANTA) e como segundo outorgante a firma comercial Luzeiro Lda., com o n.º fiscal de contribuinte 506 074 986, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Mafra, sob a Matriz 03121, com sede social na Quinta Grande, Alfragide, na Praceta das Flores 4A, representada neste acto por Maria Alexandra Mesquita Gonçalves Worm Pereira Bastos, casada, portadora do Bilhete de Identidade n.º 8421152, emitido em 29-03-2001, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, na qualidade de gerente da identificada firma, que no seguimento deste protocolo é designada como Luzeiro, depois de cumpridos todos os devidos preceitos legais é lavrado o presente protocolo o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª**

**Objectivo da ANTA**

A ANTA tem como objectivo contribuir para o desenvolvimento do Teatro de Amadores, através da promoção de diversas iniciativas que se enquadrem dentro dos princípios de formação, organização e divulgação desta forma específica de organização teatral. Para isso a Associação promoverá cursos de formação, organização de Festivais, apoio jurídico, edição de revistas de informação e debate, levantamento e actualização permanente da realidade do movimento teatral de amadores, contactos com os diversos poderes numa forma reivindicativa para daí possam sair maiores apoios aos mais diversos níveis para os grupos associados.



Associação Nacional de Teatro de Amadores

*Handwritten signature and initials, possibly 'J. Alves' and 'J. B. S.', with a date '15'.*

## **Cláusula 2ª**

### **Objectivo da Luzeiro**

A Luzeiro, firma portuguesa dedicada à importação, exportação e distribuição de equipamento de iluminação, decoração de palco e maquinaria de cena, destinado a espectáculos teatrais, representa exclusivamente algumas das mais prestigiadas firmas produtoras de equipamento para esta área. Todo o equipamento encontra-se disponível, tanto em regime de venda como de aluguer, bem como para a aprendizagem de todos quantos se mostrarem interessados.

O principal objectivo é o de acompanhar o cliente desde a fase de projecto até à fase de execução, continuando até onde a assistência pós-venda a levar. Procura ainda manter uma relação próxima, de forma a gerar clientes seguros e satisfeitos relativamente aos equipamentos que comercializa.

## **Cláusula 3ª**

### **Objecto**

O presente protocolo tem por objecto o relacionamento privilegiado entre ambas as entidades e o acesso a condições vantajosas dentro do interesse de cada entidade discriminadas nas Cláusulas 4ª e 5ª.

## **Cláusula 4ª**

### **Condições da ANTA**

A ANTA:

1. Divulgará a todas as companhias de teatro associadas e às associações que não são associadas mas de quem se dispõe identificação, através de uma newsletter, o presente protocolo, bem como todo o seu conteúdo.
2. Divulgará no seu portal o protocolo estabelecido com a firma comercial Luzeiro Lda., de forma visível e permanente numa página única para protocolos.
3. Divulgará no seu portal o logótipo da firma comercial Luzeiro Lda., de forma visível e permanente numa coluna única para protocolos, com a identificação nominal da firma por debaixo do seu logótipo.



*[Handwritten signature]*

**Associação Nacional de Teatro de Amadores**

4. Caso a firma comercial tenha página oficial na Internet e assim o pretenda, poderá linkar a sua página ao logótipo inserido na página de protocolos.
5. Divulgará em todas as suas newsletter enviadas aos associados, em rodapé o logótipo da firma comercial Luzeiro como entidade com protocolo.

**Cláusula 5ª**

**Condições da Luzeiro**

A Luzeiro:

1. Efectuará sempre um desconto de 10% (dez por cento), no preço afixado de qualquer dos seus artigos expostos, independente de estarem em promoção.
2. Efectuará uma atenção no preço final, caso a associada adquira produtos em grandes quantidades no mesmo acto de aquisição.
3. Efectuará um atendimento personalizado e privilegiado a todos os associados visitantes e caso os elementos da associação tiverem dúvidas nos artigos, os mesmos poderão ser vistos e apreciados com demonstração feita por especialistas.
4. Efectuará formação gratuita por períodos, nas instalações da Luzeiro, para todo o equipamento comercializado. Nas deslocações a pedido do cliente, são devidos apenas os custos de deslocação e estadia do técnico, caso necessite.  
Efectuará um atendimento privilegiado a todos os associados que encomendem através do "carrinho de compras" quaisquer produtos através da página oficial da Luzeiro.
5. Garantirá honestidade, cumprimento e qualidade dos seus artigos, assim como o melhor serviço pós-venda a todos os associados da ANTA.

**Cláusula 6ª**

**Prazos e local de entrega**

1. A Luzeiro entrega todos os artigos expostos no acto da compra aquando directamente na loja.
2. A Luzeiro reserva todos os artigos em stock aos associados da ANTA num prazo de 15 dias, após o termo do prazo aluna-se o compromisso.



Associação Nacional de Teatro de Amadores

### **Cláusula 7ª**

#### **Preço e condições de pagamento**

Qualquer associado poderá beneficiar das condições discriminadas na Cláusula 5.1, 5.2 e 6.2 desde que efectue o pagamento mediante o estipulado no presente protocolo.

### **Cláusula 8ª**

#### **Confidencialidade e transmissão**

1. Ambas as partes garantirão a confidencialidade dos conteúdos do presente protocolo, sendo este intransmissível a quaisquer associações não associadas da ANTA com o motivo de adquirir produtos, beneficiando das condições implícitas no presente protocolo.
2. Ambas as partes, associados singulares e a Luzeiro, acordam em tratar com confidencialidade todo e qualquer acordo que obtenham, directa ou indirectamente, uma da outra, bem como concordam em não a divulgar a entidades terceiras sem a prévia autorização por parte da ANTA.

### **Cláusula 9ª**

#### **Condição da Associada**

1. Qualquer associada da ANTA não poderá beneficiar das condições do presente protocolo após ter cessado a sua condição de associada ou ter quotas da ANTA em atraso.
2. Para efeitos da autorização pela Direcção da ANTA relativo ao prenunciado no número anterior, deve ser observado o disposto previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Geral Interno da ANTA.

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*



*Handwritten signature and initials.*

Associação Nacional de Teatro de Amadores

#### **Cláusula 10ª**

##### **Penalidades**

1. A ANTA não se responsabiliza por quaisquer actos praticados por uma associada da ANTA que não contribua para o prestígio e bom-nome da ANTA e dos seus companheiros associados, no relacionamento directo ou indirecto para com a firma Luzeiro.
2. A Direcção deverá ser imediatamente informada por parte da firma Luzeiro, quando se verificar o pressuposto no nº anterior, a fim de tomar as devidas ocorrências.

#### **Cláusula 11ª**

##### **Patentes, licenças e marcas registadas**

São inteiramente por conta da firma Luzeiro quaisquer encargos e responsabilidades decorrentes da utilização no fornecimento dos materiais, elementos de construção ou instalação ou outros que respeitem a quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial e comercial.

#### **Cláusula 12ª**

##### **Garantia**

Caso o equipamento não esteja operacional durante o período de garantia por razões inimputáveis ao associado, sem prejuízo do mesmo, a firma Luzeiro garantirá a substituição e o prolongamento do prazo de garantia por período idêntico ao do período normal de aquisição.

#### **Cláusula 13ª**

##### **Rescisão do protocolo**

O incumprimento, por uma das partes dos deveres resultantes do presente protocolo confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o protocolo, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.



Associação Nacional de Teatro de Amadores

#### **Cláusula 14ª**

##### **Direito aplicável e resolução de litígios**

1. O presente protocolo rege-se pelo direito português.
2. Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do presente protocolo serão dirimidos pelo tribunal administrativo territorialmente competente, de acordo com os critérios legais vigentes.

#### **Cláusula 15ª**

##### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no presente protocolo são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados e não se suspendendo nem interrompendo em férias.

#### **Cláusula 16ª**

##### **Aditamentos**

Por iniciativa de qualquer das partes e acordo de ambas, poderão fazer-se aditamentos e alterações ao presente protocolo, desde que não afectem a sua essência que, lavrados sob a forma de acordos suplementares, serão juntos ao presente protocolo, dele passando a constituir parte integrante.

#### **CLÁUSULA 17ª**

##### **Início e fim do protocolo**

1. O presente protocolo tem início na data da sua assinatura.
2. O presente protocolo terminará no dia 31 de Dezembro de 2010, estipulando um período de adaptação para a Direcção do próximo mandato poder prorrogar, alterar ou rescindir o presente protocolo.



Associação Nacional de Teatro de Amadores

### CONCLUSÃO DO CONTRATO

A ANTA e a firma Luzeiro, declaram que aceitam o presente protocolo com todas as suas cláusulas e condições e comprometem-se a executá-lo.

O presente contrato está escrito em sete folhas de papel.



*[Handwritten signature]*  
A ANTA

**LUZEIRO**  
Gabinete Técnico de Iluminação para Espectáculos, LDA  
O. 020000000

*[Handwritten signature]*  
A Luzeiro